



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## DECRETO Nº 090, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"Inserir parágrafos únicos nos artigos nº 15 e nº 24 do Decreto nº 071/2006 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de inserir de adequação dos dispositivos do Decreto que regulamentam o uso dos veículos oficiais do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam inseridos nos artigos parágrafos únicos nos artigos nº 15 e nº 24 do Decreto nº 071/2006, com as seguintes redações:

"Art. 15...

Parágrafo Único: As disposições do caput, não se aplicam aos veículos de categoria I.

Art. 24...

Parágrafo Único: A via de exceção, são legitimados como condutores dos veículos categoria I e II, o Prefeito Municipal, Vice, Secretários Municipais, bem como os funcionários públicos por eles designados e desde que possuam habilitação de condutor (CNH)."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 21/08/2017

Resp. Sérgio L. V. Duarte